



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 146/2025

Autoriza a adoção de regime especial de teletrabalho para servidores da Comarca de Serra Branca, em razão da mudança para instalação provisória do Fórum durante reforma predial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforma do prédio-sede do Fórum da Comarca de Serra Branca, conforme informado pela Direção do Fórum e demais documentos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a celebração de convênio com o Município de Serra Branca para disponibilização de imóvel destinado ao funcionamento provisório da unidade judicial;

CONSIDERANDO que a mudança estruturada para o imóvel provisório demanda período de adequações físicas, instalações e realocação de equipamentos e mobiliário, o que impossibilita o funcionamento presencial integral no período;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado pelo Juiz Diretor do Fórum, prevendo distribuição de atividades remotas e escalas presenciais mínimas, de forma a assegurar a continuidade do atendimento ao público e a regular tramitação processual;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 021127-58.2025.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adoção de regime especial de teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para os servidores da Comarca de Serra Branca.

Art. 2º Os trabalhos forenses e administrativos deverão ser realizados por meio remoto, utilizando-se os sistemas eletrônicos institucionais, observando-se as seguintes disposições:

I - as unidades deverão manter atendimento ao público por meio de balcão virtual e demais sistemas eletrônicos institucionais;

II - haverá escala mínima de atendimento presencial, conforme definido pela Direção do Fórum, prioritariamente para atividades que exijam acesso físico a documentos, diligências internas ou suporte à mudança;

III - os oficiais de justiça poderão exercer suas atividades presencial ou remotamente, conforme necessidade operacional.

Art. 3º As chefias imediatas deverão assegurar a organização e a supervisão das atividades, observando o plano de trabalho apresentado e as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo da continuidade da prestação jurisdicional.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação acompanhará tecnicamente a execução dos serviços e prestará o suporte necessário.

Art. 5º Determinar a comunicação deste Ato à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba, à Defensoria Pública Estadual, ao Ministério Público do Estado da Paraíba e à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 1º deste Ato, o regime de trabalho retornará automaticamente à modalidade ordinária, salvo se sobrevier nova comunicação formal da Direção do Fórum, devidamente justificada.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 4 de novembro de 2025, devendo ser amplamente divulgado no site institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe em 05.11.2025.